

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais

OS IMPACTOS DO NOVO REGIME FISCAL NA SUSTENTABILIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

ANDRÉ LUIZ NOVAIS DÓRIA¹

RESUMO:

A política de assistência social no Brasil enfrenta desafios devido ao Novo Regime Fiscal. O desfinanciamento compromete a qualidade dos serviços socioassistenciais, exigindo a reavaliação das políticas fiscais. O Serviço Social é crucial na defesa das políticas públicas, enquanto a Emenda Constitucional nº 95 impacta diretamente o cofinanciamento federal, aumentando a precarização dos serviços.

Palavras-chave: Emenda Constitucional 95; Novo Regime Fiscal; Política de Assistência Social; Financiamento.

ABSTRACT:

Social assistance policy in Brazil faces challenges due to the New Fiscal Regime. Defunding compromises the quality of social assistance services, requiring a reevaluation of fiscal policies. Social Work is crucial in defending public policies, while Constitutional Amendment No. 95 directly impacts federal co-financing, increasing the precariousness of services.

Keywords: Constitutional Amendment 95; New Tax Regime; Social Assistance Policy; Financing.

1 Introdução

A política de assistência social no Brasil, apesar de seus avanços significativos na mitigação das desigualdades históricas e na garantia dos direitos sociais, enfrenta desafios emergentes. Este trabalho examina esses desafios no contexto do Novo Regime Fiscal (NRF),

¹ Universidade Federal de Sergipe

que impôs um congelamento de 20 anos nos gastos públicos, afetando diretamente o financiamento e a qualidade dos serviços sociais.

O NRF, aprovado pela Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), tem consequências profundas para a sustentabilidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade. O desfinanciamento resultante da EC 95, evidenciada pelos déficits orçamentários significativos relatados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) entre 2017 e 2021, compromete a qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Este trabalho busca explorar essas questões, destacando a necessidade de uma reavaliação das políticas fiscais para garantir a sustentabilidade das proteções sociais e a equidade no acesso aos serviços. Além disso, discute o papel crucial dos profissionais de Serviço Social na defesa das políticas públicas e na resistência às tendências de financeirização e privatização.

Através desta análise, esperamos contribuir para o debate sobre a política de assistência social no Brasil, enfatizando a importância de priorizar e fortalecer os serviços socioassistenciais para promover o bem-estar de todos os cidadãos.

2 Desenvolvimento

A conjuntura, destacada desde o título deste tópico, ganha singular relevo frente a forte ofensiva do ultraneoliberalismo, pautando um acirramento ainda maior do que já implementado ao longo dos anos 1990 e seguintes aqui no Brasil. Efetivamente, após o cenário de crise econômica de 2008, vivenciamos uma forte disputa sobre os rumos do Brasil, culminando no golpe político que gestou o impedimento da Presidenta Dilma Rousseff em 31 de agosto de 2016.

A referência ao impeachment da então presidente Dilma Rousseff e a subsequente ascensão de Michel Temer ao poder são eventos catalisadores e agravantes da crise, ligando a instabilidade política à deterioração econômica. Esse contexto político põe em evidência como as mudanças de liderança e as alianças políticas podem rapidamente alterar a direção das políticas econômicas e sociais de um país.

Este plano, é apresentado como uma estratégia para "preservar a economia brasileira" e simultaneamente "executar políticas sociais", mas seu desenvolvimento e os resultados levam a questionamentos críticos sobre suas verdadeiras intenções e eficácias. Essa dualidade entre a

retórica de unificação e a prática que muitas vezes pode resultar em exclusão é uma das chaves para entender as tensões e os desafios que moldam a realidade social brasileira no período em questão (Prates, 2016).

Neste contexto político e social, a apresentação do "Plano A Ponte para o Futuro", promovido pelo governo Michel Temer, que supostamente buscava estabelecer diretrizes para o desenvolvimento nacional, foi objeto de críticas substanciais, pois o mesmo representava um retrocesso nas práticas democráticas e na inclusão social, uma vez que negligencia os mecanismos de participação popular, historicamente integrados à gestão das políticas de seguridade social no Brasil, como podemos depreender da citação de Prates:

Diante da gravidade do contexto exposto, a temeridade de o país adotar um Plano que, embora intitulado "A Ponte para o Futuro", na verdade, reedita um passado inconcluso é extremamente preocupante. Chama a atenção o fato de em nenhum momento o Plano conter qualquer menção aos espaços de participação popular, previstos constitucionalmente na gestão conjunta governo-sociedade, nas políticas que conformam a seguridade social, via fóruns, conselhos e conferências, como se esses importantes avanços conquistados pela democracia não existissem, e mais, atribuir a uma comissão de "notáveis" a decisão sobre a continuidade ou interrupção de projetos sociais nacionais. Na verdade, segue o exemplo do que ocorreu no Governo FHC, de mesmo tipo, quando o então presidente criou o "Comunidade Solidária" e, desrespeitando o instituído pela Constituição Federal de 1988, se sobrepôs às instâncias democráticas de decisão popular, protelando a materialização da Política de Assistência Social como Política de Direito. No processo decisório democrático, como bem destaca Lapassade (1984), a importância da relação com a base por parte dos representantes é fundamental, exatamente para o exercício da pressão, para que o interesse da maioria da população seja resguardado e para a garantia da legitimidade (Prates, 2016, p. 225).

Decorre daí, o então Projeto de Emenda Constitucional, que ficou conhecido como PEC da morte, e veio a ser aprovado enquanto Emenda Constitucional – EC nº 95 e congelou os investimentos em políticas públicas por 20 anos (2016-2036). A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, também conhecida como a "Emenda do Teto de Gastos", representa um marco na política fiscal brasileira, introduzindo uma nova regra para o controle das despesas públicas federais. Esta emenda foi promulgada em 15 de dezembro de 2016, durante o governo de Michel Temer, em um contexto de crise econômica e fiscal, com o objetivo declarado de restabelecer o equilíbrio das contas públicas do país. Para compreender os contrastes dessa proposta de Teto de Gatos, com o que já se tem implementado em outros países, vejamos a citação de Nakatani e Marques:

Contrastando com essas experiências, a EC 95 se destaca por quatro motivos. Em primeiro lugar, em nenhum dos países o horizonte temporal é de longo prazo, enquanto, no Brasil, a duração de sua aplicação abrange o tempo de uma geração. Em segundo, não inclui as despesas com os juros da dívida pública, indicando que, diferentemente do que diz a exposição de motivos que acompanhou o envio da PEC 241, não se trata de conter o gasto público (cuja pretensa escalada foi identificada como o mal maior da economia brasileira), mas de reduzir o gasto para garantir o contínuo pagamento dos juros da dívida pública. O terceiro motivo que diferencia a experiência brasileira das demais é o fato de ter promovido alteração da Constituição, indicando que a restrição do gasto não é temporária e sim definitiva, mudando o regime fiscal do país. Por último, a experiência brasileira não resguarda os gastos sociais. Apesar da destacada desigualdade social e do caráter estrutural da extrema pobreza no país, a EC 95 não apresenta qualquer preocupação em proteger os programas de transferência de renda, tal como o Programa Bolsa Família e o dirigido à população idosa e incapaz, bem como o seguro desemprego. Sem mencionar os gastos com a saúde pública e a educação (Nakatani, Marques, 2019, p. 228).

A Emenda Constitucional n. 95 (EC 95), comumente conhecida como a "Emenda do Teto dos Gastos", representa uma mudança significativa no regime fiscal brasileiro, com impactos profundos e duradouros sobre as políticas públicas e sociais do país. A análise dos autores Nakatani e Marques (2019) oferece uma perspectiva crítica sobre esta medida, destacando quatro aspectos fundamentais que a diferenciam de experiências similares em outros países e que revelam as intenções e as consequências potenciais dessa política.

Primeiramente, a duração da aplicação da EC 95 é destacada como uma das mais longas globalmente, estendendo-se por uma geração inteira. Essa extensão temporal não tem precedentes em outras nações, onde ajustes fiscais similares foram concebidos como medidas temporárias, destinadas a responder a crises específicas ou a desequilíbrios temporários nas finanças públicas. No Brasil, a longa duração dessa emenda aponta para uma estratégia de longo prazo de contenção fiscal que pode limitar a capacidade do governo de investir em áreas essenciais como saúde, educação e proteção social por um período extenso.

Em segundo lugar, a exclusão das despesas com juros da dívida pública da regra do teto é uma característica distintiva e reveladora. Enquanto a justificativa para a EC 95 foca na necessidade de controlar o gasto público, a manutenção dos pagamentos dos juros da dívida sugere que o objetivo principal é garantir o serviço da dívida, em detrimento de outras despesas governamentais. Isso reflete uma priorização das obrigações financeiras do governo em relação a proteção social, o que pode ser visto como uma abordagem que favorece credores em detrimento das necessidades da população.

O terceiro ponto destacado é a natureza constitucional da emenda. A inclusão dessa regra fiscal na Constituição do Brasil significa que qualquer alteração futura requer um processo legislativo complexo e difícil, indicando que a restrição de gastos é pretendida para ser uma

mudança permanente, não apenas uma correção temporária. Isso solidifica uma visão fiscal que pode impedir respostas flexíveis a crises econômicas ou sociais futuras.

Por último, a falta de proteção aos gastos sociais é talvez o aspecto mais crítico e preocupante da EC 95. Em um país marcado por desigualdades profundas e extrema pobreza estrutural, a ausência de salvaguardas para programas de transferência de renda e serviços sociais essenciais como saúde e educação é particularmente problemática. Esse aspecto da emenda sugere uma negligência das necessidades básicas da população mais vulnerável, possivelmente exacerbando as condições de pobreza e desigualdade.

Em conjunto, esses quatro pontos levantados por Nakatani e Marques indicam uma abordagem fiscal que pode ter consequências duradouras e negativas para a sociedade brasileira. A análise sugere que a EC 95 não apenas altera o regime fiscal, mas também reorienta as prioridades do estado brasileiro de maneira que pode comprometer o desenvolvimento social e econômico sustentável do país.

A EC 95 representou sem sombra de dúvidas uma disputa de concepções de Estado, vale lembrar que estávamos saindo de um período de ampliação da intervenção estatal frente a problemas seculares, na busca por reparação de dívidas com classes e segmentos que nunca foram vistos ou atendidos pelo Estado. E nessa disputa, ganhou a perspectiva ultraneoliberal que pregava a redução brusca do papel do Estado, já que esse era dado como o foco principal do problema fiscal brasileiro, já que ocasionava o aumento da dívida pública federal, como podemos apreender da Nota Técnica – NT n. 27 do IPEA:

Por fim, cabe problematizar a premissa que sustenta a adoção deste ajuste fiscal de longo prazo, com impactos significativos para a assistência social em seu período de vigência. Na Exposição de Motivos, argumenta-se que o NRF seria o único caminho possível para o país sair da crise e a economia voltar a crescer. Entretanto, sabe-se que, recentemente, até mesmo economistas do Fundo Monetário Internacional (FMI) revisaram suas recomendações para os países em crise sobre as políticas de austeridade fiscal: admitiram que tais políticas não só tem custos para o bem-estar social, impactando no aumento das desigualdades sociais, como também podem aumentar o desemprego, prolongando e agravando as crises (Ostry; Loungani; Forceri, 2016). Além disso, Vieira (2016), em meticulosa análise dos principais estudos publicados sobre crises econômicas e ajuste fiscal na área de saúde, revela que, por outro lado, a preservação de determinados programas de proteção social pode ser relevante para a retomada do crescimento econômico em prazo mais curto. Finalmente, Gobetti e Orair (2015) apontam que o equacionamento dos problemas fiscais não depende exclusivamente do resultado primário, e destacam que a solução não passa pela fragilização do Estado de Bem-Estar Social brasileiro, mas sim pela correção de distorções, eliminação de privilégios injustificáveis e por outros mecanismos de distribuição de renda como a progressividade tributária (Paiva et al, 2016, p. 2).

A premissa subjacente à adoção de tais políticas frequentemente se ancora na noção de que severas restrições fiscais são necessárias para a recuperação econômica. Contudo, essa visão é contestada tanto pela revisão de posturas do Fundo Monetário Internacional quanto por análises acadêmicas detalhadas, que apontam para os riscos e as falhas dessas abordagens. É essencial reconhecer que as medidas de austeridade, embora possam parecer soluções imediatas para desequilíbrios fiscais, carregam consequências profundas para a estrutura social e econômica de um país. As advertências de economistas do FMI realçam que tais políticas podem exacerbar as desigualdades sociais e aumentar o desemprego, contrariando a premissa de que seriam caminhos inevitáveis ou exclusivos para a superação de crises. Essa reavaliação sugere uma necessidade de políticas mais nuanciadas, que considerem os impactos socioeconômicos amplos e não apenas os balanços fiscais de curto prazo.

Além disso, a análise demonstra que a manutenção de programas de proteção social pode não apenas mitigar os impactos negativos de crises econômicas, mas também contribuir de forma significativa para a recuperação econômica. Esse ponto é crucial porque desmonta a argumentação de que cortes profundos nos gastos sociais são necessários para o crescimento econômico. Ao contrário, sugere que investimentos em programas sociais podem ser uma alavanca para a revitalização econômica.

Esse esforço de longo prazo, demandado pela EC impõe ao Brasil o congelamento de gastos primários nos patamares de 2016, considerando apenas a inflação como mecanismo de contrabalancear as necessidades crescentes dos setores públicos. Trazendo para a Política de Assistência Social o que veremos é que despesas obrigatórias e constitucionais como Benefício de Prestação Continuada – PBC, despesas com pessoal, entre outras, que possuem força de crescimento maior que a inflação, farão com que despesas com a realização dos serviços sejam reduzidas, ou ainda, levar a mudanças significativas na forma de acesso e no valor recebido no BPC. Essa já é uma realidade que estamos vivenciando concretamente, temos o aumento das despesas primárias e a redução efetiva dos valores repassados a título de cofinanciamento federal para a execução dos serviços socioassistenciais.

O desfinanciamento para os serviços socioassistenciais torna-se inevitável, uma vez que as despesas primárias (BPC, despesas com pessoal, PBF) suplantam as demais despesas, pela sua força crescimento ano após ano. E o cenário tende a piorar, com a redução inclusive da capacidade de garantir acesso a BPC, que compõe a despesa obrigatória na Política de

Assistência Social, além de abrir brechas para propostas de desvincular o valor do BPC do salário mínimo, como já visto em propostas no Congresso brasileiro.

As estimativas apresentadas na NT n. 27 do IPEA ainda em 2016, tomando os devidos cuidados e adotando uma postura cautelosa em suas projeções, já nos mostrava as dificuldades que se avizinhavam. No primeiro ano de implementação 2017, a diferença inicial já indica uma perda de R\$ 6.594,29 milhões, equivalente a 8%. No intervalo entre 2018 e 2020, as perdas continuam crescendo, atingindo 14% em 2020. Entre 2021 e 2025, a diferença se agrava, alcançando 29% em 2025, com uma perda acumulada significativa. 2026 marca uma perda de R\$ 37.529,86 milhões, representando 32% das despesas previstas no cenário base, ou seja, na primeira década do NRF acumularia uma perda maior que 30%. No período entre 2027 e 2036, a trajetória de perda se intensifica, chegando a 54% em 2036, com uma perda acumulada total de R\$ 868.523,66 milhões ao longo de 20 anos.

Desta forma, não se apresenta a possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento, mas apenas de manutenção, o que por si só já seria insuficiente para atender as demandas cada vez mais crescentes. Mas o que se vislumbra é que não haverá como manter a capacidade de atendimento de 2016, independente do aumento da demanda. Outro ponto preocupante é que independente do processo de crescimento que o Brasil venha a ter, o orçamento sempre estará preso aos limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal, considerando sempre como teto do orçamento o limite da Despesa Primária do ano anterior, corrigido pelo IPCA deste ano. O Gráfico 1 demonstra dois cenários, o primeiro sem o congelamento previsto no NRF, o segundo com os impactos do NRF, e nos ajudará a compreender o significado dessa mudança.

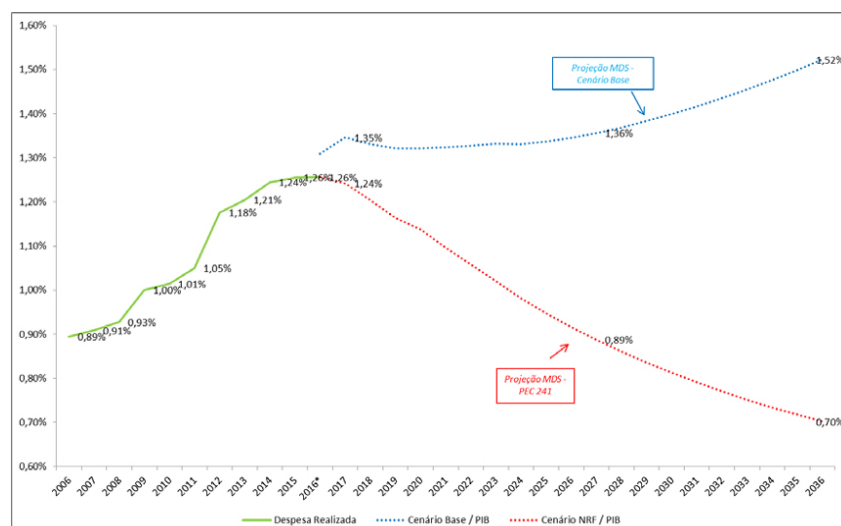
Gráfico 1 – Evolução da participação (%) do gasto do MDSA em relação do PIB 2006 – 2016 (despesas realizadas) e 2017 e 2036 (projeção dos cenários Base e NR)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social



Fonte: Paiva et al, 2016.

A análise do gráfico mostra o desfinanciamento da política de assistência social no Brasil sob o Novo Regime Fiscal (NRF). Entre 2008 e 2016, as despesas com assistência social em relação ao PIB cresceram de 0,89% para 1,24%. A projeção do cenário base (linha azul tracejada) prevê um aumento contínuo até 1,52% do PIB em 2036. Em contraste, a projeção sob o NRF (linha vermelha tracejada) mostra um declínio acentuado, caindo para 0,70% em 2036.

Nos primeiros dez anos, a diferença entre os cenários já é significativa. O cenário base estabiliza as despesas em torno de 1,24% do PIB, enquanto o cenário NRF cai para 0,89% em 2026, implicando cortes significativos nos programas sociais. Até 2036, a diferença entre as projeções atinge 0,82% do PIB, indicando um enfraquecimento contínuo do sistema de proteção social.

A continuidade dessa tendência de desfinanciamento pode levar a um colapso significativo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com efeitos devastadores para milhões de cidadãos dependentes dessa política. Essas implicações são visíveis e confirmadas pelo desfinanciamento gerado nos orçamentos do Governo Federal para a Política de Assistência Social, como demonstrado e criticado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reiteradas vezes, por meio de manifestações publicadas trazendo a preocupação com o déficit apresentado ao longo dos últimos anos,

em 2017 houve um déficit de 21,76%, em 2018 foi de 37,52%, em 2019 de 29,16%, em 2020, de 35,37%, e em 2021, de 27,80%. As reduções orçamentárias dos últimos anos afetam diretamente os valores repassados para o aprimoramento da gestão e execução dos serviços, programas e projetos cofinanciados pela União e transferidos aos Estados e Municípios, bem como esse déficit prejudica diretamente o atendimento dos usuários da

Assistência Social e dificulta a manutenção dos equipamentos e permanência dos trabalhadores no sistema. (CNAS, 2022, p. 1).

A citação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS, 2022) apresenta dados alarmantes sobre o déficit orçamentário na Política de Assistência Social entre 2017 e 2021, destacando as implicações diretas desses déficits na gestão e execução de serviços essenciais de assistência social. A progressão dos déficits, começando em 21,76% em 2017 e alcançando picos de até 37,52% em 2018, revela uma tendência preocupante de reduções orçamentárias consistentes que comprometem a eficácia das políticas públicas destinadas a populações em situação de vulnerabilidade.

Esses déficits refletem uma diminuição nos recursos disponíveis para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais pela União, fundamentais para o sustento das Políticas de Assistência Social em nível estadual e municipal. O cofinanciamento é essencial para a implementação de serviços que atendem diretamente a população em situação de vulnerabilidade, como famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência e outras minorias que dependem do apoio contínuo do governo para obter serviços básicos.

A redução desses recursos tem várias repercussões diretas. Primeiro, prejudica a capacidade dos governos locais de manter a qualidade e a cobertura dos serviços oferecidos. Isso é particularmente crítico em um contexto em que a Assistência Social funciona não apenas como um suporte temporário, mas como um componente vital na promoção da equidade social e na prevenção de condições de pobreza mais extremas.

Além disso, os déficits orçamentários complicam a manutenção dos equipamentos e a permanência dos/as trabalhadores/as no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A falta de investimento contínuo em infraestrutura e recursos humanos pode levar à degradação dos serviços prestados e à redução da capacidade de resposta do sistema a novas demandas ou emergências sociais. Os/as trabalhadores/as da assistência social, fundamentais para a implementação de políticas efetivas e o atendimento direto aos/as usuários/as, encontram-se em uma situação de instabilidade que pode comprometer sua eficácia e motivação.

Portanto, os déficits destacados não são apenas números abstratos; representam desafios reais e imediatos para a capacidade do Brasil de fornecer uma rede de segurança social robusta e responsiva. A continuidade desses déficits orçamentários exige uma reflexão crítica sobre as prioridades fiscais e a necessidade de proteger os investimentos em programas sociais

que têm impactos diretos e significativos sobre a qualidade de vida e o bem-estar da população brasileira.

Além dos desafios impostos pelo NRF para o financiamento da Política de Assistência Social, que impactam diretamente a capacidade de resposta e a qualidade dos serviços prestados, medidas adotadas pelo governo federal no primeiro ano de gestão do então presidente Jair Bolsonaro agravaram essas dificuldades, gerando preocupações entre gestores e representantes de diferentes níveis de governo. Essas medidas incluem a publicação de portarias e propostas orçamentárias que reduzem substancialmente os recursos destinados à assistência social, comprometendo a continuidade e a eficácia da política implementada, como demonstrado pela Nota Técnica IPEA n. 80:

Dificultando ainda mais o financiamento da política de assistência social, em dezembro de 2019, o Ministério da Cidadania (MCid) publicou a Portaria no 2.362, que reduziu de forma substancial o valor do repasse mensal para os serviços, para que fossem equalizados ao orçamento disponível. Essa nova forma de financiamento do Suas foi definida sem o aval dos representantes estaduais (Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social – Fonseas) e municipais (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas), que se recusaram a endossar essa portaria, em fevereiro de 2020, na instância de pactuação tripartite (Comissão Intergestores Tripartite – CIT), diante da expressiva redução do volume de repasses. Adicionalmente, a proposta enviada pelo Poder Executivo para o financiamento dos serviços socioassistenciais em 2020 totalizou o montante inexpressivo de R\$ 1,3 bilhão, enquanto o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) havia aprovado a proposta da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) de R\$ 2,7 bilhões para aquele ano (Paiva et al, 2020, p. 7).

A análise de Paiva et al. (2020) destaca um momento crítico no financiamento da política de assistência social no Brasil, marcado pela publicação da Portaria nº 2.362 pelo Ministério da Cidadania em dezembro de 2019. Essa portaria reduziu significativamente os repasses mensais destinados aos serviços socioassistenciais, alinhando-os ao orçamento disponível, mas sem considerar as necessidades reais e a demanda crescente por esses serviços.

O processo de definição dessa nova forma de financiamento ocorreu sem o consentimento dos representantes estaduais e municipais, o que gerou forte descontentamento entre os gestores da assistência social. Tanto o Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social (FONSEAS) quanto o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) recusaram-se a endossar a portaria durante a instância de pactuação tripartite, conhecida como Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em fevereiro de 2020. Essa rejeição foi uma resposta à expressiva redução dos repasses, que ameaçava a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

Adicionalmente, a proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo para o financiamento dos serviços socioassistenciais em 2020 foi de apenas R\$ 1,3 bilhão, um valor significativamente inferior aos R\$ 2,7 bilhões aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com base na proposta da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Essa discrepância evidencia um grave subfinanciamento e a falta de alinhamento entre as necessidades identificadas pelos órgãos competentes e os recursos efetivamente disponibilizados pelo governo.

Esse cenário de restrições orçamentárias impõe sérios desafios à política de assistência social no Brasil. A redução nos repasses compromete a capacidade dos centros de assistência social (CRAS, CREAS e Centros POP) de fornecer serviços adequados e de responder às diversas situações de vulnerabilidade social enfrentadas pela população. Além disso, a falta de consenso e a centralização das decisões financeiras minam a colaboração e a coordenação entre os diferentes níveis de governo, essenciais para a efetividade das políticas sociais.

É importante destacar que, no Brasil, a Política de Assistência Social tem se destacado por sua capacidade de inovação e por consolidar proteções essenciais para a população em situação de vulnerabilidade. Esse avanço se manifesta tanto no campo da garantia de renda quanto na oferta de serviços socioassistenciais, resultando em uma rede de proteção mais abrangente e integrada. A construção e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exemplificam esse esforço coletivo e coordenado dos diferentes níveis de governo, visando responder de forma eficiente e capilar às diversas situações de vulnerabilidade social, como podemos apreender com Paiva et al.

Se no campo da garantia de renda a assistência social inovou e consolidou proteções por meio da operacionalização do BPC e do PBF, contando com a adesão e gestão compartilhada do conjunto dos entes federados, no campo dos serviços a tônica não foi diferente. A construção do SUAS reorganizou o arranjo federativo da assistência social, instituindo uma importante oferta de serviços a partir do esforço integrado dos três níveis de governo. A política de assistência social ganhou capilaridade, com expressiva ampliação de equipamentos públicos (Cras, Creas e Centros Pop) para responder a um ampliado leque de situações de vulnerabilidade social e violações de direitos (Paiva et al, 2016, p. 24).

A implementação do BPC e do PBF demonstra a capacidade do sistema de oferecer proteções financeiras essenciais, com a gestão compartilhada entre os entes federados. A criação do SUAS representou uma reorganização crucial, promovendo uma oferta integrada de serviços socioassistenciais que ampliou a capilaridade e a eficiência do sistema. A expansão dos CRAS,

CREAS e Centros POP exemplifica essa capilaridade, permitindo que o sistema responda às diversas situações de vulnerabilidade social e violações de direitos. Essa estrutura integrada do SUAS fortaleceu a rede de proteção social e facilitou a coordenação entre os diferentes níveis de governo, essencial para a implementação eficaz das Políticas de Assistência Social. No entanto, esses avanços enfrentam desafios significativos em um contexto de restrições fiscais e desfinanciamento, como evidenciado neste estudo sobre o impacto do NRF. Esses desafios colocam em risco a sustentabilidade das proteções sociais, exigindo uma reavaliação das políticas fiscais para garantir que as conquistas não sejam comprometidas. Paiva et al. (2016) ressaltam a importância do financiamento adequado para a Política de Assistência Social, essencial para a promoção da equidade e justiça social no Brasil.

A expansão da rede de equipamentos públicos de assistência social no Brasil tem sido fundamental para enfrentar as desigualdades e garantir direitos sociais. Apesar dos avanços, ainda existem desafios e lacunas na cobertura e estruturação desses equipamentos, impactando a provisão de serviços essenciais e evidenciando a necessidade de contínuos esforços e investimentos para assegurar um acesso equitativo e de qualidade à assistência social, conforme Paiva et al.

A existência de uma rede de equipamentos públicos em todo território nacional contribuiu de forma significativa para o enfrentamento das históricas desigualdades e na efetivação dos mais diversos direitos sociais. Apesar dos avanços já logrados, há lacunas, seja de cobertura insuficiente de alguns equipamentos, seja de estruturação dos mesmos, conforme evidenciam as carências técnicas e operacionais observadas em parcela importante dos Cras e Creas. Ademais, há problemas na provisão de serviços, que embora tipificados nas normativas, ainda não possuem uma oferta disseminada, como por exemplo, os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto que não são disponibilizados em cerca de 20% dos Creas (Ipea, 2016), os serviços para as pessoas em situação de dependência que estavam ausentes em 16 unidades da federação que não contavam com os Centros-dia (Mesquita; Silva; Passos, 2016), e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças de 0 a 6 anos que não eram ofertados em 1.513 municípios (Brasil, 2015b). Ou seja, não obstante os investimentos recentes na rede socioassistencial, há ainda grandes desafios para a garantia de acesso e de qualidade de seus serviços (Paiva, 2016, p. 25).

A citação destaca a significativa contribuição da rede de equipamentos públicos de assistência social na mitigação das desigualdades históricas e na efetivação dos direitos sociais no Brasil. Contudo, o autor aponta lacunas que ainda precisam ser abordadas para que essa rede atinja seu pleno potencial. Primeiramente, as carências técnicas e operacionais em muitos CRAS e CREAS demonstram que, apesar da capilaridade alcançada, a qualidade e a abrangência dos serviços ainda são insuficientes. A insuficiência na oferta de serviços tipificados, como as medidas socioeducativas em meio aberto, que não são disponibilizadas em cerca de 20% dos CREAS, e a

ausência de serviços para pessoas em situação de dependência em várias unidades da federação, destacam a necessidade de fortalecer a infraestrutura e os recursos humanos nesses centros. Além disso, a falta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos em 1.513 municípios sublinha um desafio crítico na assistência social brasileira: a garantia de acesso universal e equitativo aos serviços básicos.

Esses desafios revelam que, embora os investimentos do período anterior à aprovação do NRF tenham sido fundamentais para expandir a rede socioassistencial, os recursos pós-EC 95 e Portaria MC nº 2.362/2019 são insuficientes para garantir a qualidade e a cobertura necessária para atender toda a população em situação de vulnerabilidade. É imperativo que as políticas públicas continuem a priorizar e direcionar recursos para a estruturação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a serviços de qualidade.

3 Considerações Finais

O recrudescimento do neoliberalismo se deu após o período de crise econômica global de 2008, a chamada crise do subprime, que foi a quebra decorrente da crise do financiamento habitacional dos Estados Unidos, e que repercutiu em todo o mundo, em alguns países de imediato e outros após algum tempo. E no caso específico do Brasil veio acompanhado da crise política que culminou com o impedimento da Presidenta Dilma Rousseff em 31 de agosto de 2016.

O impedimento abriu o caminho para a implementação do plano chamado de “a ponte para o futuro”, que trazia em seu bojo, não apenas redução do papel do Estado, mas implementação de um novo regime fiscal, diferente de tudo que já se tinha visto no cenário mundial, mais agressivo e prolongado, pois não retirava dos impactos das restrições proposta por tal regime fiscal as políticas públicas, nelas inclusa a Política de Assistência Social, sendo a porta aberta para o recrudescimento do neoliberalismo, dando vez ao ultraneoliberalismo.

Advinda deste cenário, a Emenda Constitucional nº 95, ao impor um teto para os gastos públicos federais, comprometeu significativamente o cofinanciamento federal destinado à Política de Assistência Social, resultando em precarização dos serviços e dos benefícios socioassistenciais oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social. O congelamento dos gastos públicos por duas décadas emergiu como um obstáculo significativo para a manutenção e expansão dos serviços socioassistenciais, especialmente em face de crescentes demandas populacionais. Em nível nacional, observou-se uma redução contínua nos

repasses federais para a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE), com previsões orçamentárias frequentemente superiores aos valores efetivamente repassados. Este cenário de desfinanciamento exacerbou as vulnerabilidades existentes e limitou severamente a capacidade dos municípios de atender às necessidades da população e de agir como um agente de equidade social.

Neste cenário, o Serviço Social é chamado a luta. A categoria que compõe a maioria dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social não pode se esquivar da disputa pela direção política da Assistência Social, sob pena de não ter mais esta política como espaço sócio-ocupacional do Serviço Social, uma vez que a medida em que avançam as intenções de desfinanciamento, esta será uma das categorias mais afetadas, pela falta de condições objetivas para o seu exercício profissional. Compreender que a luta em defesa de uma política pública, forte e com capacidade de intervir positivamente na vida das pessoas, enquanto direito destas é fundamental, mas deve estar aliada a disputa pelo orçamento público, frente as constantes incursões do Estado rumo a financeirização e privatização das políticas públicas, como vistos no período recente, e precisa ser tomado pelo Serviço Social.

Referências

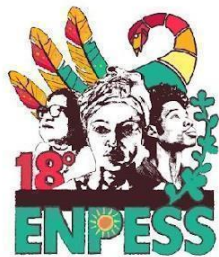
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Manifestos e Notas. Brasília: CNAS, 2022. Disponível em: <<https://www.blogcnas.com/manifestos-e-notas>> acessado em 13 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria n. 2.362. Brasília: MC, 2019. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.362-de-20-de-dezembro-de-2019-234966986>> acessado em 13 de maio de 2024.

NAKATANI, Paulo; MARQUES, Rosa Maria. Brasil: as alterações institucionais no período recente e o novo governo. Revista Textos & Contextos (Porto Alegre) V18 N2, Porto Alegre EDIPUCRS, 2019.

PAIVA, Andrea Barreto de; et al. O Novo Regime Fiscal e suas Implicações para a Política de Assistência Social no Brasil. Brasília, DF: IPEA, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7267>> acessado em 23 de setembro de 2021.

_____. O Financiamento Federal dos Serviços Socioassistenciais no Contexto da COVID-19. Brasília, DF: IPEA, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10468/1/NT_80_Diset_ComprasPublicasInovacoes_PLNo4.253_2020.pdf> acessado em 13 de maio de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

PRATES, Jane C. As Ameaças do Tempo Presente aos Direitos Conquistados: uma morte anunciada. Artigo. Textos & Contextos (Porto Alegre), v.15, n. 2, p. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2016.